


PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA P

Doc Nº: 0011/2019
Protocolo 2946/2019

Data: 30/04/2019



Pelotas, 29 de abril de 2019.

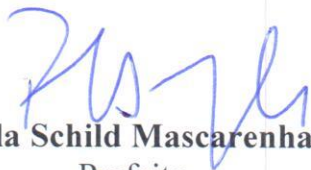
MENSAGEM Nº 013/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar nas funções de Condutor de Motolância, Condutor de Ambulância, Médico, Rádio Operador e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP e impacto financeiro.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar nas funções de Condutor de Motolância, Condutor de Ambulância, Médico, Rádio Operador e Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções:

I – 02 (dois) Condutores de Motolância;

II – 07 (sete) Condutores de Ambulância;

III – 13 (treze) Médicos;

IV – 04 (quatro) Rádio Operadores;

V – 18 (dezoito) Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas no Art.1º são as que constam nos Anexos desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, com publicação de todas suas etapas no diário oficial municipal.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de

Handwritten signature in blue ink.

pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de abril de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo



ANEXO

I – Função: Condutor de Motolância

a) Atribuições específicas: checar, repor, conferir, controlar e organizar os materiais e equipamentos de uso na unidade; Prestar atendimento de enfermagem a pacientes caracterizados como urgência e/ou emergência como membro da equipe, através da regulação médica (telemedicina/radiofonia), obedecendo aos protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; Prestar atendimento de primeiros socorros ao paciente orientado pela regulação médica, passando dados clínicos para a equipe e retornando a base após o procedimento; Garantir a manutenção dos equipamentos indispensáveis a monitorização e a estabilização das condições vitais do paciente; Cumprir rigorosamente orientação da regulação médica à distância via rádio; Executar outras atividades correlatas.

b) Requisitos: curso completo em técnico de enfermagem; certidão de regularidade do COREN; certificado do curso de atendimento pré-hospitalar (APH) de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso; curso de suporte básico de vida (BLS) de, no mínimo, 8 horas/aula, respeitando o prazo de validade do curso; condutor habilitado e de acordo com as normas do CONTRAN; Carteira Nacional de habilitação Categoria A; curso obrigatório para capacitação de condutores de veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004); experiência em pilotagem de no mínimo 01 (um) ano; curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência neste tipo de treinamento; curso básico de pilotagem de motolância SAMU192, homologado pelo Ministério da Saúde; experiência mínima de 02 (dois) anos em atendimento de urgência, com prioridade para experiência em Pré Hospitalar Móvel e, capacitação e treinamento para condutor de urgência, de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM 2.048/2012, anexo VII.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração: R\$ 1.617,60 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional samu)

II – Função: Condutor de Ambulância

a) Atribuições específicas: conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário;c veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a



equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002; comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos enfermeiros, técnicos de enfermagem/paramédicos, motoristas socorristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação.

b) Requisitos: ensino médio completo; carteira de habilitação categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; certificado do curso para capacitação de condutores de veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004); certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, , respeitando o prazo de validade do curso e, APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração: R\$ 1.617,60 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional samu)

III - Função: Médico

a) Atribuições específicas: executar as funções inerentes a sua especialidade médica; Realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré-hospitalares; encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; Executar as práticas médicas de emergencista; preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; orientar os atendidos e seus acompanhantes;



assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado, Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; garantir o registro adequado em prontuário; registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; executar outras atividades correlatas.

b) Requisitos: graduação completa em medicina; certidão de regularidade do CREMERS; atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses e, certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) respeitando o prazo de validade do curso.

c) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração: R\$ 7.360,74 (padrão, acrescido do adicional de insalubridade e adicional samu)

IV – Função: Rádio Operador

a) Atribuições específicas: operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento.

b) Requisitos: ensino médio completo e curso de rádio operador de, no mínimo, 40 horas.

c) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

d) Remuneração: R\$ 1.418,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional samu)

V – Função: Telefonista Auxiliar de Regulação Médica



a) Descrição sintética: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados à saúde; executar tarefas correlatas.

b) Atribuições específicas: prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre chamados ou registrar dados básicos sobre chamados (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência), e prestar informações gerais; contatar os profissionais ligados a saúde; executar tarefas correlatas.

c) Requisitos: ensino médio completo e curso de telefonista auxiliar de Regulação médica de, no mínimo, 40 horas.

d) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a escala de 24 horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados.

e) Remuneração: R\$ 1.418,00 (padrão, acrescido de complementações legais, adicional de insalubridade e adicional samu)



JUSTIFICATIVA

Considerando que o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, é um programa criado pelo Ministério da Saúde, sob a Coordenação Geral de Urgência e Emergência do mesmo;

Que o SAMU é um serviço de urgência e emergência que demanda um tempo resposta extremamente curto para cada situação;

Que a central de regulação SAMU de Pelotas é uma central regional, atendendo a mais de 11 mil ligações mês de 11 municípios da região;

Que a portaria obrigatoriamente exige a existência dos cargos de Telefonistas Auxiliar de Regulação Médica e de Rádio Operador, para o funcionamento da central de regulação do SAMU e, de, Condutores de Ambulância, Condutores de Motolância e Médicos, também específicos para o serviço, de acordo com os requisitos da norma técnica nº 7 do SAMU Estadual;

Que os contratos ora vigentes, estão prestes a extinguir-se;

Que estes profissionais atendem unicamente a política de Urgência e Emergência do SAMU e, portanto são financiados por recursos do programa;

Que o Serviço funciona com financiamento tripartite, o que justifica a contratação temporária de acordo com a Lei Municipal nº 5011, de 23 de Dezembro de 2003, Art. 2º, Inciso VI pois que os cargos são específicos para o setor durante a vigência deste programa;

Que é imperioso e urgente esta contratação, sob pena de o Município de Pelotas permanecer sob a ameaça de experimentar prejuízos nos serviços do SAMU, o que refletirá diretamente sobre toda a população de Pelotas e os demais 10 municípios que compõem a regional de regulação, além de corte de verbas federais e estaduais do referido programa.

Que a necessidade de cumprimento da súmula nº 21 do TCE de confecção de PL para contratação dos referidos profissionais;

Sendo assim, solicito a tramitação, em caráter de urgência, para contratação dos referidos profissionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

ATA 079

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no prédio sito a Rua General Osório novecentos e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração de Pessoal. Constatado quórum foi aberta reunião às 8h45. Retomado o projeto de lei que autoriza contratação administrativa temporária para funções com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sendo: dezoito telefonistas auxiliares de regulação médica, quatro rádio operadores, sete condutores de ambulância, treze médicos e dois condutores de motolância; do qual foi pedido vistas na última reunião. Representantes do SIMP assim se manifestam: “evidentemente, que pela própria natureza dos serviços prestados, trata-se de relevante área de prestação de serviços à comunidade. Entretanto, o que se percebe, é que há por parte do Executivo uma prática recorrente de justificar a contratação emergencial, com o fato da relevância dos serviços prestados e a iminência de sua paralisação no caso de não haver a contratação. Dessa forma, gera verdadeiro constrangimento a esse Conselho, pois lhe impõe quase que obrigatoriamente a necessidade de aprovação das contratações. Não há nenhum impedimento legal para que o Município realize concurso para efetivação dos trabalhadores desse setor. Do contrário, daqui a doze meses – ou vinte e quatro e houver prorrogação – estaremos novamente analisando novo projeto de contratação emergencial para as mesmas funções do presente projeto. Os prejuízos são os mais diversos, mas especialmente, para a comunidade que nunca tem profissionais com experiência nas atividades, mercê do fato que sempre são temporários. Além do mais o SAMU é um serviço permanente, o que retira o caráter de urgência que o excepcional interesse público possui. Como o próprio texto sugere, revela-se para situações inusitadas e fora de previsibilidade, o que obviamente não é o caso do presente projeto. Portanto, pelos motivos antes expostos, rejeitam o projeto, para que as nomeações ocorram após o concurso público para seu preenchimento”. Representante do SIMSAPel acompanha o voto dos Conselheiros que representam o SIMP. Demais Conselheiros refutam os argumentos expostos, visto que segundo a Lei Municipal nº 5.011/03, que dispõe sobre o regimento administrativo dos contratos temporários, tal modalidade não serve apenas para situações de imprevisibilidade e urgência, mas também para atender programas e/ou convênios, que impliquem em transferência de verbas para o Município. Destaca-se o consignado na justificada ora apresentada: “o serviço funciona com financiamento tripartite [...] estes profissionais atendem unicamente a política de urgência e emergência do SAMU e, portanto, são financiados por recursos do programa”. Ademais, é oportuno mencionar que tais contratações não importarão em aumento da despesa de pessoal, uma vez que, inclusive, os quantitativos foram reduzidos se comparados ao atual quadro de vagas autorizadas para as mesmas

Pr

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

ATA 078

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, no prédio sito a Rua General Osório novecentos e dezoito, reuniram-se os membros do Conselho de Política de Administração de Pessoal. Constatado quórum foi aberta reunião às 16h07. Apresentado projeto oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza contratação administrativa temporária para funções com atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sendo: dezoito telefonistas auxiliares de regulação médica, quatro rádio operadores, sete condutores de ambulância, treze médicos e dois condutores de motolância. A justificativa foi lida em sua total completude e observado pelos representantes do Executivo que advém de um financiamento tripartite, logo, não há interesse no provimento efetivo de cargos, uma vez que fundamenta a contratação temporária por se tratar de um programa que envolve repasse de recursos. Também reassertado que a priori não haveria um aumento na despesa de pessoal, visto que o SAMU já conta com esses profissionais, contudo os atuais contratos têm termino iminente. Além disso, ficam claramente apresentadas as condições e natureza peculiares que o serviço abrange e seu alcance na comunidade. Representantes dos sindicatos solicitam vistas e de comum acordo com todos os presentes, a próxima reunião fica agendada para dia vinte e nove do corrente mês, às 8h30. Eu, Conselheira Tavane, lavrei e digitei a presente Ata, sem anexos, e que após lida e aprovada será assinada por todos.

Tavane de Moraes (Presidente – titular executivo)

Veridiana Freitas (suplente executivo)

Kátia Simone Lopes Siefert (titular executivo)

Rodrigo Costa (titular SIMSAPEL)

Elza Maria Zabala da Silva (titular SIMP)

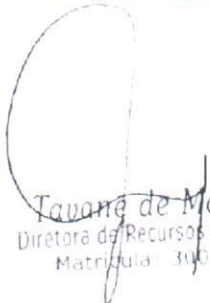


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: impacto financeiro decorrente do PL de contratação administrativa para funções no SAMU

Atestamos que o projeto de lei que dispõe sobre a contratação temporária para funções de condutor de motolância, condutor de ambulância, médico, rádio operador e telefonista auxiliar de regulação, com atuação prevista no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, não importará em aumento da despesa de pessoal, visto que já contamos com o custo despendido em razão da atual equipe que executa tais atribuições.

O projeto que ora se submete visa firmar novos contratos, em razão do iminente término dos vínculos funcionais que estão em curso. Logo, estamos tratando de substituição de pessoal que não acarreta em acréscimo ao erário. Inclusive é de se destacar que há redução no quantitativo das funções que se destina prover, mediante autorização legal, se comparada às atuais vagas.


Tavanê de Moraes
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 30030-0

DESPESA DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORARIA – SAMU

02 CONDUTORES DE MOTOLÂNCIA

Composição da remuneração: salário mínimo de R\$ 998,00 + adicional de insalubridade de R\$ 199,60 + adicional samu de R\$ 420,00 + vale alimentação de R\$ 245,00 + cota patronal de 22,4710%

Demonstrativo de cálculo

A (salário mínimo)	02 (quantidade de condutores) x R\$ 998,00 (salário mínimo) = 1.996,00 + 22,4710% (cota patronal) = 2.444,52/mês
B (insalubridade)	02 (quantidade de condutores) x R\$ 199,60 (insalubridade) = 399,20 + 22,4710% (cota patronal) = 488,90/mês
C (adicional samu)	02 (quantidade de condutores) x R\$ 420,00 (adicional samu) = 840,00 + 22,4710% (cota patronal) = 1.028,76/mês
D (auxílio alimentação)	02 (quantidade de condutores) x R\$ 245,00 (auxílio alimentação) = 490,00/mês

Impacto MENSAL total: (A+B+C+D) = R\$ 4.452,18/mês

Impacto ANUAL total = R\$ 58.709,07/ano

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO IMPACTO ANUAL: R\$ 4.452,18 (impacto mensal) x 12 meses (1 ano) = R\$ 53.426,16 + 13º salário de R\$ 3.962,18 (A+B+C) = R\$ 57.388,34 + terça de férias de R\$ 1.320,73 (A+B+C/3) = R\$ 58.709,07

07 CONDUTORES DE AMBULÂNCIA

Composição da remuneração: salário mínimo de R\$ 998,00 + adicional de insalubridade de R\$ 199,60 + adicional samu de R\$ 420,00 + vale alimentação de R\$ 245,00 + cota patronal de 22,4710%

Demonstrativo de cálculo

A (salário mínimo)	07 (quantidade de condutores) x R\$ 998,00 (salário mínimo) = 6.986,00 + 22,4710% (cota patronal) = 8.555,82/mês
B (insalubridade)	07 (quantidade de condutores) x R\$ 199,60 (insalubridade) = 1.397,20 + 22,4710% (cota patronal) = 1.711,16/mês
C (adicional samu)	07 (quantidade de condutores) x R\$ 420,00 (adicional samu) = 2.940,00 + 22,4710% (cota patronal) = 3.600,65/mês
D (auxílio alimentação)	07 (quantidade de condutores) x R\$ 245,00 (auxílio alimentação) = 1.715,00/mês

Impacto MENSAL total: (A+B+C+D) = R\$ 15.582,63/mês

Yvonne de Moraes
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 30030-0

Impacto ANUAL total = R\$ 205.481,73/ano
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO IMPACTO ANUAL: R\$ 15.582,63 (impacto mensal) x 12 meses (1 ano) = R\$ 186.991,56 + 13º salário de R\$13.867,63 (A+B+C) = R\$ 200.859,19 + terço de férias de R\$ 4.622,54 (A+B+C/3) = R\$205.481,73

04 RÁDIO OPERADORES

Composição da remuneração: salário mínimo de R\$ 998,00 + adicional samu de R\$ 420,00 + vale alimentação de R\$ 245,00 + cota patronal de 22,4710%

Demonstrativo de cálculo

A (salário mínimo)	04 (quantidade de operadores) x R\$ 998,00 (salário mínimo) = 3.992,00 + 22,4710% (cota patronal) = 4.889,04/mês
B (adicional samu)	04 (quantidade de operadores) x R\$ 420,00 (adicional samu) = 1.680,00 + 22,4710% (cota patronal) = 2.057,51/mês
C (auxílio alimentação)	04 (quantidade de operadores) x R\$ 245,00 (auxílio alimentação) = 980,00/mês

Impacto MENSAL total: (A+B+C) = R\$ 7.926,55/mês

Impacto ANUAL total = R\$ 104.380,53/ano
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO IMPACTO ANUAL: R\$ 7.926,55 (impacto mensal) x 12 meses (1 ano) = R\$ 95.118,60 + 13º salário de R\$6.946,45 (A+B) = R\$ 102.065,05 + terço de férias de R\$ 2.315,48 (A+B/3) = R\$104.380,53

18 TELEFONISTAS AUXILIARES DE REGULAÇÃO MÉDICA

Composição da remuneração: salário mínimo de R\$ 998,00 + adicional samu de R\$ 420,00 + vale alimentação de R\$ 245,00 + cota patronal de 22,4710%

Demonstrativo de cálculo

A (salário mínimo)	18 (quantidade de telefonistas) x R\$ 998,00 (salário mínimo) = 17.964,00 + 22,4710% (cota patronal) = 22.000,69/mês
B (adicional samu)	18 (quantidade de telefonistas) x R\$ 420,00 (adicional samu) = 7.560,00 + 22,4710% (cota patronal) = 9.258,81/mês
C (auxílio alimentação)	18 (quantidade de telefonistas) x R\$ 245,00 (auxílio alimentação) = 4.410,00/mês

Impacto MENSAL total: (A+B+C) = R\$ 35.669,50/mês

Tatiane de Moraes
 Diretora de Recursos Humanos
 Matrícula 300.380-0

Impacto ANUAL total = R\$ 469.713,33/ano
 DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO IMPACTO ANUAL: R\$ 35.669,50 (impacto mensal) x 12 meses (1 ano) = R\$ 428.034,00 + 13º salário de R\$31.259,50 (A+B) = R\$ 459.293,50 + terço de férias de R\$ 10.419,83 (A+B/3) = R\$469.713,33

13 MÉDICOS

Composição da remuneração: padrão de R\$2.307,14 + adicional de Insalubridade de R\$ 199,60 + adicional samu de R\$ 4.800,00 + vale alimentação de R\$ 245,00 + cota patronal de 22,4710%

Demonstrativo de cálculo

A (salário mínimo)	13 (quantidade de médicos) x R\$ 2.307,14 (padrão) = 29.992,82 + 22,4710% (cota patronal) = 36.732,51/mês
B (insalubridade)	13 (quantidade de médicos) x R\$ 199,60 (insalubridade) = 2.594,80 + 22,4710% (cota patronal) = 3.177,88/mês
C (adicional samu)	13 (quantidade de médicos) x R\$ 4.800,00 (adicional samu) = 62.400,00 + 22,4710% (cota patronal) = 76.421,90/mês
D (auxílio alimentação)	13 (quantidade de médicos) x R\$ 245,00 (auxílio alimentação) = 3.185,00/mês

Impacto MENSAL total: (A+B+C+D) = R\$119.517,29/mês

Impacto ANUAL total = R\$ 1.589.317,20/ano
 DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO IMPACTO ANUAL: R\$ 119.517,29 (impacto mensal) x 12 meses (1 ano) = R\$ 1.434.207,48 + 13º salário de R\$116.332,29 (A+B+C) = R\$ 1.550.539,77 + terço de férias de R\$ 38.777,43 (A+B+C/3) = R\$1.589.317,20

Impacto Total: R\$ 183.148,15/mês - R\$ 2.427.601,86/ano

Taiane de Moraes
 Diretora de Recursos Humanos
 Matrícula: 30630-0